

JUCESP PROTOCOLO
0.018.609/24-7

RIACHO DE SANTANA PARTICIPAÇÃO

CNPJ/ME.: 51.675.984/0001-41

NIRE.: 35300621247



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, na sede social da Riacho de Santana Participações S.A. ("Companhia"), situada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, 2º andar, sala 02-B, São Paulo/SP, CEP 04530-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. MESA: Escolhidos por unanimidade de votos dos acionistas presentes, o Sr. Daniel Teruo Famano como Presidente e o Sr. Allones Santos como Secretário.
4. ORDEM DO DIA:

(I) Apreciar e deliberar sobre a autorização para a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real de debêntures pela Companhia ("1ª Emissão"), com as características consubstanciadas na "*Escritura Particular da Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Privada*" ("Escritura"), a ser firmada entre, de um lado, a Companhia, na qualidade de Emissora, e, de outro lado, FUNDO DE CRÉDITO E RECEBÍVEIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.085.633/0001-03 ("Debenturista"), com a interveniência e garantia de Renato do Amaral Figueiredo, Caetité Participações Ltda. e Igaporã Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Livre ("Intervenientes Garantidores"), perfazendo o valor de emissão de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) ("Debêntures" e "1ª Emissão"), para colocação privada, pela Companhia, a ser subscrita pelo Debenturista;

(II) Apreciar e deliberar sobre a autorização para a prestação da Alienação Fiduciária de Participações (conforme definido abaixo), pela Companhia, a fim de garantir o pagamento integral e o fiel cumprimento das obrigações das Debêntures da 1ª Emissão;

DocuSigned by:
D1F
Signed By: DANIEL TERUO FAMANO 25926293832
CPF: 25926293832
Signing Time: 26/12/2023 | 10:49:24 PST
ICP
Brazil
(021)3AC61CC04F5B9AE23BF1204A8F68

DocuSigned by:
J5fES
Assinado por: ALLONES SANTOS FELEGRINO E SILVA 31343668867
CPF: 31343668867
Data/Hora da Assinatura: 26/12/2023 | 10:52:40 PST
ICP
Brazil
E:9F7d492105F4855F0DA1125A42F5053

ASFE
09 01 24

(III) Aprovar a delegação de poderes, pela Diretoria da Companhia, para:

(1) celebração (i) da Escritura; (ii) do “Instrumento Particular de *Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias e Outras Avenças*”, a ser celebrado nesta data entre a Companhia, os Intervenientes Garantidores e a Granted investimentos e Participações Ltda., na qualidade de fiduciantes, o Debenturista, na qualidade de credor, e o AP Energias Renováveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias”; e (iii) do “Instrumento Particular de *Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Caetité Participações Ltda. e o Renato do Amaral Figueiredo, na qualidade de fiduciantes, o Debenturista, na qualidade de credor, e a Companhia, na qualidade de interveniente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”; e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, os “Contratos de Garantia Real”); e

(2) praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação das deliberações, conforme aprovadas, e utilizar as aprovações como expressa orientação de voto para deliberação nos órgãos de governança de suas subsidiárias, conforme o caso.

5. DELIBERAÇÕES:

Após os esclarecimentos iniciais, por unanimidade, os acionistas da Companhia aprovaram, sem qualquer reserva, ressalva ou oposição:

(I) nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, a realização pela Companhia da emissão das Debêntures de 1ª Emissão, a qual terá as seguintes características e condições, a serem refletidas na respectiva Escritura, cuja minuta foi apresentada aos acionistas na presente assembleia geral e aprovada em todos os seus termos:

A. Número de Séries das Debêntures de 1ª Emissão: A emissão será realizada em série única;

B. Valor Total da Emissão das Debêntures: O valor total das Debêntures de 1ª Emissão será de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

C. Quantidade das Debêntures: Serão emitidas até 10.500 (dez mil e quinhentas) Debêntures.

D. Espécie: As Debêntures de 1ª Emissão serão não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações.

- E. Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
- F. Registro: A 1ª Emissão, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estará sujeita ao registro ou dispensa de distribuição na CVM ou na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
- G. Distribuição e Colocação das Debêntures: As Debêntures serão emitidas para colocação privada junto ao Debenturista, portanto, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.
- H. Negociação: O Debenturista poderá ceder, alienar ou de qualquer forma transferir as Debêntures de sua titularidade, devendo a Emissora ser comunicada da referida transferência, sem qualquer formalização adicional.
- I. Valor Nominal Unitário: As Debêntures de 1ª Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão das Debêntures da 1ª Emissão.
- J. Data de Integralização: "Data de Integralização" será a data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures, observado o disposto na Escritura.
- K. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão vencimento em 60 (sessenta) meses contados a partir da Data de Integralização ("Data de Vencimento"), ressalvadas, em qualquer caso, as hipóteses de (i) vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura), observados os termos e condições da Escritura, ou (ii) resgate ou amortização antecipados previstos na Escritura. Na Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, Despesas (conforme definido na Escritura), Encargos Moratórios (se houver) e quaisquer outros valores devidos nos termos dos documentos da operação.
- L. Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures de 1ª Emissão será 28 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão").
- M. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados pela Emissora exclusivamente para subscrever e integralizar um número de cotas de emissão do Igaporã Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Livre, fundo de investimento fechado, devidamente constituído segundo as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 51.861.413/0001-00 ("FIM Igaporã") que seja necessário para que o FIM

Igaporã, por sua vez, subscreva e integralize um número de cotas de emissão do AP Energias Renováveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.373.568/0001-60 ("FIP AP Energias") correspondente, nesta data, a 9,29% (nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do patrimônio líquido do FIP AP Energias.

N. Garantias Reais: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante o Debenturista, ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas alienação fiduciária sobre os seguintes ativos, nos termos da Escritura e dos Contratos de Garantias Reais ("Garantias Reais"):

- (a) da totalidade das cotas de emissão do FIM Igaporã, presentes e futuras, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, observados os termos da Escritura;
- (b) da totalidade das cotas de emissão do FIP AP Energias, presentes e futuras, detidas e/ou que vierem a ser detidas pelo FIM Igaporã, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus;
- (c) da totalidade das ações de emissão da Emissora presentes e futuras, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus;
- (d) de todos e quaisquer frutos, rendimentos, vantagens que forem atribuídos a tais cotas e ações, a qualquer título, inclusive, mas não se limitando, a lucros, juros sobre capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de rendimentos, proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens decorrentes de tais valores mobiliários, conforme aplicável, constituída nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias; e
- (e) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias, preferenciais e/ou *units* de emissão da Renova Energia S.A. – em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.605/0001-74 ("Renova Energia"), na presente data, detidas pelos Intervenientes Anuentes Garantidores, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer Ônus (conforme definido na Escritura), constituída nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

O. Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas mediante a assinatura pelo Debenturista do boletim de subscrição das Debêntures, na forma do Anexo 5.9.1 à Escritura, e integralizada, na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário. A subscrição e a integralização das Debêntures estão condicionadas à plena satisfação, ou à renúncia expressa e por escrito pelo



Debenturista, a seu exclusivo critério, cumulativamente, das condições precedentes previstas na Cláusula 5.10.1 da Escritura, até 10 de janeiro de 2023, ou outra data a ser acordado entre a Emissora e o Debenturista.

P. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

Q. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios observará a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida em cada Data de Pagamento da Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = apurado da seguinte forma:

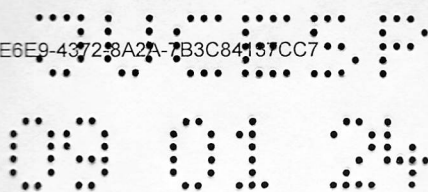
$$\text{Fator Juros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{Juros remuneratórios pré - fixados}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}} \right] \right\}$$

Sendo que:

Juros remuneratórios pré-fixados = 25,000000000

n = número de Dias Corridos entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro.

R. Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de (i) vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições da Escritura, ou (ii) resgate ou

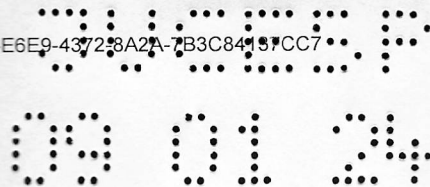


amortização antecipados das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, os Juros Remuneratórios serão incorporados mensalmente ao Valor Nominal Unitário, no mesmo dia do mês da Data de Integralização em cada mês subsequente (cada uma, uma “Data de Incorporação de Juros”), e pagos em moeda corrente nacional em conjunto com o Valor Nominal Unitário, em cada Data de Pagamento, observado o Cronograma de Amortização, conforme aplicável.

- S. Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de (i) vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições da Escritura, ou (ii) resgate ou amortização antecipados das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado nas datas abaixo (cada uma, uma “Data de Pagamento” e “Cronograma de Amortização”):

Parcela	Período	Percentual do saldo das Debêntures a ser amortizado
1.	48 meses	25%
2.	54 meses	34%
3.	60 meses	100%

- T. Encargos Moratórios das Debêntures: Sem prejuízo do disposto na Cláusula Error! Reference source not found. da Escritura, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas ao Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, calculados nos termos da Escritura e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional e irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
- U. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados diretamente pela Emissora, ou pelos Intervenientes Garantidores e/ou suas Afiliadas, por conta e ordem da Emissora por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros à conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser indicada pelo Debenturista à Emissora, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis do respectivo pagamento, inclusive em caso de qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis.
- V. Aquisição Facultativa e Repactuação Programada: Não haverá Aquisição Facultativa das Debêntures de 1ª Emissão. As Debêntures de 1ª Emissão não serão objeto de repactuação programada;



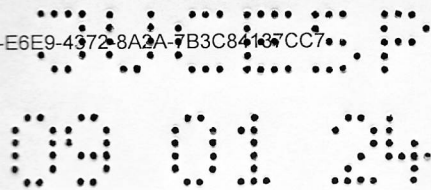
- W. Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Antecipada Obrigatória: Mediante a ocorrência de qualquer Evento de Liquidez definido na Escritura, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou a amortização antecipada obrigatória das Debêntures.
- X. Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Antecipada Facultativa, Valor Mínimo e Prêmio: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar (i) a qualquer momento durante a vigência da Escritura, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures; ou (ii) a partir do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Integralização a amortização antecipada facultativa parcial das Debêntures ("Amortização Antecipada Facultativa") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo, "Pagamento Antecipado Facultativo", desde que observado o pagamento de prêmio, correspondente à diferença positiva, se houver, entre (i) R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil reais) o qual será assegurado ao Debenturista como retorno mínimo ("Valor Mínimo"); e (ii) os valores recebidos e/ou os valores devidos e ainda não recebidos pelo Debenturista no âmbito da Escritura, incluindo mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios (sem considerar o Prêmio) ("Somatória dos Valores Recebidos"), calculado da seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \text{Valor Mínimo} - \text{Somatória dos Valores Recebidos}$$

- Y. Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures: O Debenturista poderá, conforme o caso, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura, observado o disposto na Cláusula Sétima da Escritura, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 7.1 da Escritura.
- Z. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura.

(III) aprovar a diretoria da Companhia e aos representantes legais da Companhia a outorgar da alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão do FIM Igaporã, presentes e futuras, detidas e/ou que vierem a ser detidas pela Emissora livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, observados os termos da Escritura e do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações a fim de garantir o pagamento integral e o fiel cumprimento de obrigações no âmbito da emissão das Debêntures de 1ª Emissão;

(IV) a autorização expressa para diretoria (1) celebrar (i) a Escritura, e (ii) os Contratos de Garantia Real; (iii) bem como negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos relacionados à Escritura e aos Contratos de Garantia Real e praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures de 1ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos, cartas,



notificações e procurações; e (2) a praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação das deliberações, conforme aprovadas, e utilizar as aprovações como expressa orientação de voto para deliberação nos órgãos de governança de suas subsidiárias, conforme o caso.

6. **ENCERRAMENTO**: Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 28 de dezembro de 2023. **Mesa**: Presidente, Daniel Teruo; Secretário, Allones Santos; **Acionista**: Granted Participações e Investimentos Ltda.

Certificamos que a presente confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023

Mesa:

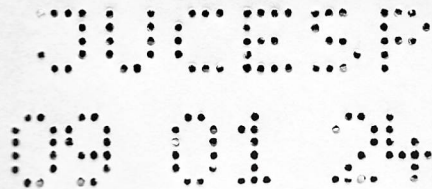
DocuSigned by:
Daniel Teruo Famaio
Signed By: DANIEL TERUO FAMAIO 29926293832
CPF: 29926293832
Signing Time: 28/12/2023 | 10:49:58 PST
ICP
0B273AC61CC84F5B9AE23BF1204A8F68

Daniel Teruo Famaio
Presidente

DocuSigned by:
Allones Santos Pelegrino e Silva
Assinado por: ALLONES SANTOS PELEGRINO E SILVA 31343668867
CPF: 31343668867
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2023 | 10:52:11 PST
ICP
E9FCA99210BF48859FCA1125A42F6C53

Allones Santos
Secretário





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F5A3E21E6E943728A2A7B3C84137CC7

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Riacho de Santana - AGE Debentures Privada vf (28.12.2023).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 14

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

GUILHERME CAPUTO

Rua Gomes de Carvalho, 911

Sao Paulo, BR-SP 04547-003

gcaputo@gcaputo.com.br

Endereço IP: 189.63.225.248

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GUILHERME CAPUTO

Local: DocuSign

28/12/2023 09:32:29

gcaputo@gcaputo.com.br

Eventos do signatário

Allones Santos Pelegrino e Silva

allones@vestedcapital.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 31343668867

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Allones Santos Pelegrino e Silva
E9FD499210BF498...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.109.249.2

Registro de hora e data

Enviado: 28/12/2023 09:37:25

Visualizado: 28/12/2023 10:43:04

Assinado: 28/12/2023 10:53:12

Daniel Teruo Famano

daniel@invista-cn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 29926293832

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Daniel Teruo Famano
6B273AC61CC84F5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.136.64.8

Enviado: 28/12/2023 09:37:26

Visualizado: 28/12/2023 10:25:51

Assinado: 28/12/2023 10:50:02

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Luiz Eduardo Bittencourt Freitas

luizeb.freitas@gmail.com

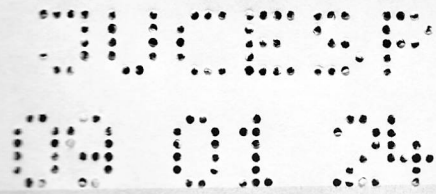
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 28/12/2023 09:37:27

**Eventos de cópia**

Luiza Weffort
lweffort@machadomeyer.com.br
Machado Meyer Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Status**Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 28/12/2023 09:37:27
Visualizado: 28/12/2023 10:46:07

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status**

Envelope enviado Com hash/criptografado
Entrega certificada Segurança verificada
Assinatura concluída Segurança verificada
Concluído Segurança verificada

Carimbo de data/hora

28/12/2023 09:37:27
28/12/2023 10:25:51
28/12/2023 10:50:02
28/12/2023 10:53:13

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**